



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 328, de 19 de maio de 2017.

Altera a Lei Municipal 326/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº326, de 14 de março de 2014 e nos incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei Municipal de nº 326, de 14 de março de 2017, os incisos V e VI, passando o mesmo a ter a seguinte disposição:

Art. 2º Para os efeitos da presente Lei, passam a ser considerados órgãos colegiados de decisão e assessoramento, exceto os conselhos municipais:

I – Comissão Permanente de Licitação;

II – Pregoeiro e Equipe de Apoio;

III – Comissão de Instrução de Processos Administrativos Disciplinar, Sindicâncias e Investigações;

IV – Comissões Especiais de Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



V – Comissão de Organização e Realização e/ou de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou congêneres;

VI – Outra forma de composição de colegiado, não especificado na presente Lei e que atenda as disposições da mesma, regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Com a incorporação de que trata o artigo anterior, o Anexo Único da Lei Municipal 326/2017, passa a vigorar de conformidade com as disposições do **Anexo Único**, da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correm por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário e, na íntegra, o Anexo Único da Lei Municipal nº 326, de 14 de março de 2017.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 328/2017, de 19 de maio 2017.

ANEXO ÚNICO

DAS GRATIFICAÇÕES			
ÓRGÃO	Comissão Permanente de Licitação		
Presidente	Membro	Suplente	Valor/R\$
[X]	[]	[]	450,00
[]	[X]	[]	315,00
[]	[]	[X]	220,50

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissão de Pregão e Apoio	
Pregoeiro	Equipe de apoio	Valor/R\$
[X]	[]	450,00
[]	[X]	315,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissão de Instrução de Processos	
	Administrativos Disciplinar, Sindicâncias e Investigações	
Presidente	Secretário/Membro	Valor/R\$
[X]	[]	450,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	315,00
--------------------------	-------------------------------------	---------------

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissões Especiais de Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município	
	Secretário/Membro	Valor/R\$
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	450,00
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	315,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

DAS GRATIFICAÇÕES		
ÓRGÃO	Comissões de Realização e/ou de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Congêneres.	
	Secretário/Membro	Valor/R\$
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	450,00
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	315,00

Calculado a razão de 30% (trinta por cento) de um para o outro.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL